

**PREFEITURA
DE GUAXUPÉ**

PEDRO AUGUSTO <pedro.augusto@guaxupe.mg.gov.br>

**Fwd: SRP 096/2025 - CONTESTAÇÃO - PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - Itens 77 e 78 - Feijão Carioca Tipo 1 e Feijão Preto Tipo
1**

2 mensagens

JOSE AUGUSTO SILVEIRA <joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br>

17 de novembro de 2025 às 14:54

Para: João Pregoeiro <joaoibernardes@gmail.com>, LICITACAO GUAXUPÉ <licitacao@guaxupe.mg.gov.br>, pedro.augusto@guaxupe.mg.gov.br, CONTRATOS GUAXUPÉ <contratos@guaxupe.mg.gov.br>

Cc: Mariana Ricciardi <mariana.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br>, Merenda <merenda@guaxupe.mg.gov.br>, Benedito Resende Neto <benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br>

Boa Tarde Comissão,

Encaminho para análise, conhecimento e providências cabíveis, se for o caso, a contestação apresentada pela MZ LEÃO Negócios e Serviços referente aos procedimentos adotados pela Comissão de Licitação no âmbito do SRP nº 096/2025, especificamente quanto aos Itens 77 – Feijão Carioca Tipo 1 e 78 – Feijão Preto Tipo 1.

Por favor, verifique os termos da contestação para determinar as ações apropriadas que a Comissão de Licitação deve tomar em resposta aos questionamentos levantados.

Atenciosamente,

	José Augusto da Silveira Diretor de Compras, Licitações e Contratos Secretaria de Administração Av. Conde Ribeiro do Vale, 113 - Centro, Guaxupé - MG (35) 3559-1020 joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br www.guaxupe.mg.gov.br
--	--

----- Forwarded message -----

De: **Benedito Resende Neto** <benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br>

Date: seg., 17 de nov. de 2025 às 14:37

Subject: Fwd: SRP 096/2025 - CONTESTAÇÃO - PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - Itens 77 e 78 - Feijão Carioca Tipo 1 e Feijão Preto Tipo 1

To: JOSE AUGUSTO SILVEIRA <joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br>

Boa Tarde !!!!!

Segue para análise, conhecimento e providencias cabiveis se for o caso.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: SRP 096/2025 - CONTESTAÇÃO - PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - Itens 77 e 78 - Feijão Carioca Tipo 1 e Feijão Preto Tipo 1**Data:** Mon, 17 Nov 2025 17:36:05 +0000 (UTC)**De:** MZ LEÃO Negócios e Serviços - Assessoria Especializada em Licitação e Vendas para o Governo <contato@mznegocios.com>**Organização:** MZ.LEÃO Negócios e Serviços**Para:** benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br, nayara@guaxupe.mg.gov.br, social@guaxupe.mg.gov.br, alinemonteiro@guaxupe.mg.gov.br

À Comissão de Licitação do Município de Guaxupé – MG

Ref.: SRP nº 096/2025 – Processo nº 322/2025 – Abertura: 30/10/2025
Itens 77 e 78 – Feijão Carioca Tipo 1 e Feijão Preto Tipo 1

Prezadas/os,

Vimos respeitosamente apresentar, de forma antecipada, contestação quanto aos procedimentos adotados no âmbito do certame supracitado, especificamente em relação à análise das propostas referentes aos **Itens 77 – Feijão Carioca Tipo 1 e 78 – Feijão Preto Tipo 1**, com base nos fundamentos técnicos e legais a seguir expostos:

1 – DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA COM BASE NA IN Nº 12/2008 DO MAPA

A **Instrução Normativa nº 12/2008 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)** estabelece o **Regulamento Técnico do Feijão**, definindo os critérios para classificação como **Tipo 1**, incluindo limites para defeitos graves, impurezas, teor de umidade e apresentação do produto.

Diante disso, é imprescindível que o produto ofertado pelas empresas licitantes seja acompanhado de:

- **Ficha técnica detalhada do produto**, devidamente assinada por profissional habilitado;
- **Folder ou catálogo** com especificações técnicas do fabricante;
- **Registro no MAPA/SIPEAGRO**, que comprove que o produto está classificado como **Feijão Tipo 1**, conforme os critérios da IN nº 12/2008.

O registro no MAPA/SIPEAGRO possui **abrangência nacional** e deve estar vinculado ao **estabelecimento fabricante**. A ausência dessa comprovação técnica pode resultar na aceitação de produto “**fora de tipo**”, em desacordo com o edital e em violação aos princípios da **vinculação ao instrumento convocatório** e do **julgamento objetivo**, previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

2 – DA NECESSIDADE DE PUBLICIDADE E CONTROLE SOCIAL

Os documentos técnicos mencionados — ficha técnica, folder, catálogo e registro no MAPA/SIPEAGRO — **deverão estar disponíveis no portal eletrônico da licitação**, garantindo o acompanhamento por todos os licitantes e interessados, conforme determina o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que tange aos princípios da **Publicidade, Transparência, Isonomia e Controle social**.

A ausência desses documentos compromete a igualdade entre os participantes e dificulta a fiscalização dos atos administrativos, além de fragilizar a segurança jurídica do certame.

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER-SE:

- A exigência, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, da apresentação da **ficha técnica assinada por profissional habilitado, folder ou catálogo técnico, e registro no MAPA/SIPEAGRO** dos produtos ofertados (Marcas/Modelos) para os Itens 77 e 78;
- A disponibilização pública desses documentos no portal eletrônico da licitação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021;
- A observância estrita dos princípios da **legalidade, publicidade, transparência, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao edital**, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Adm. Ricardo Leão

Gerente de Negócios e Serviços

Especialista em Licitação Contratos e Facilities

Perito Administrador | CRA-SP

Perito Judicial | CRA-SP

Contador | CRC-MG

MZ LEÃO NEGÓCIOS E SERVIÇOS

Assessoria Especializada

Facilities | Contratos | Licitação

Atuação Nacional

(35) 3413-9619 | (35) 98448-1678

contato@mznegocios.com

www.mznegocios.com

IMPORTANTE: O conteúdo deste e-mail e quaisquer anexos são confidenciais. Eles se destinam apenas ao(s) destinatário(s) nomeado(s). Se você recebeu este e-mail por engano, avise imediatamente o remetente e não divulgue o conteúdo a ninguém nem faça cópias do mesmo.

IMPORTANT: The content of this email and any attachments are confidential. They are intended for the named recipient(s) only. If you have received this email in error, please notify the sender immediately and do not disclose the contents to anyone or make copies of them.

PEDRO AUGUSTO <pedro.augusto@guaxupe.mg.gov.br>

18 de novembro de 2025 às 11:13

Para: JOSE AUGUSTO SILVEIRA <joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br>, contato@mznegocios.com

Cc: João Pregoeiro <joaoibernardes@gmail.com>, LICITACAO GUAXUPÉ <licitacao@guaxupe.mg.gov.br>, CONTRATOS GUAXUPÉ <contratos@guaxupe.mg.gov.br>, Mariana Ricciardi <mariana.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br>, Merenda <merenda@guaxupe.mg.gov.br>, Benedito Resende Neto <benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br>

Bom dia!

Segue resposta do pregoeiro.

Atenciosamente,

Pedro Augusto dos Santos Pereira

Agente de Administração

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Decisão - PE 096 2025 - MZ Leão.PDF

486K

DECISÃO

No curso dos procedimentos relativos ao Pregão Nº 096/2025, processo administrativo nº 322/2025, realizado sob a forma eletrônica, cujo objeto **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de outras secretarias do Município de Guaxupé/MG**, a empresa MZ LEÃO Negócios e Serviços apresentou, no dia 17/11/2025, “contestação” quanto aos procedimentos adotados no âmbito do procedimento em epígrafe.

Inicialmente, destaca-se que o requerimento da empresa não encontra respaldo na legislação em vigor. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA, Lei Federal nº 14.133/2021, possui duas modalidades de questionamentos quanto ao edital: a impugnação e o esclarecimento. Tais modalidades estão dispostas no art. 164 da referida norma e devem ser protocoladas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Após o decurso do prazo legal para impugnações e esclarecimentos, eventuais irregularidades na condução do procedimento adotado podem ser embargadas mediante recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme art. 165 da LLCA. Além disso, a fase recursal só é iniciada se o interessado manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer no prazo de 10 (dez) minutos após a fase de regularização fiscal, conforme item 12.1 do edital.

Dessa maneira, a peça apresentada pela empresa MZ Leão não pode ser recebida como impugnação ou esclarecimento, por ser intempestiva, ou mesmo como recurso, por não respeitar o rito editalício.

Entretanto, dado o conteúdo da contestação, informo que o pregoeiro, ou sua equipe de apoio, não pode exigir que as empresas participantes do processo apresentem ficha técnica assinada por profissional habilitado, folder ou catálogo técnico, e registro no MAPA/SIPEAGRO dos produtos ofertados **se isso não estiver expressamente disposto no edital**. Além disso, a compatibilidade dos itens com o descritivo é algo averiguado na entrega dos produtos.

Portanto, os pedidos não serão aceitos.

Guaxupé/MG, 17 de novembro de 2025.

João Inácio Bernardes
Pregoeiro

